



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

LEI Nº 624/2013 - DE 18 DE OUTUBRO DE 2013

“INSTITUI O DIA 08 DE OUTUBRO DE CADA ANO NA DATA COMEMORATIVA DO ANIVERSÁRIO DO DISTRITO DE GIRASSOL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprovou e eu Presidente **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia 08 de outubro de cada ano a data comemorativa do aniversário do Distrito de Girassol, Município de Cocalzinho de Goiás, de acordo com a lei nº 0330/2002, de 08 de outubro de 2002, que é a lei de criação do Distrito.

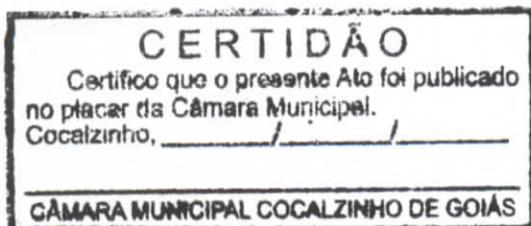
Parágrafo Único - A data será incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cocalzinho de Goiás.

Art. 2º - O Poder Executivo juntamente com o Departamento de Cultura, regulamentar os dias da festividade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cocalzinho de Goiás, em 18 de outubro de 2013.




Gilmar José de Meneses
Presidente /13

Autoria: Vereador Emerson Aquino Alves/005/13